

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Prioridade 2 – Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento**

**Objetivo Temático 3**

Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas e dos setores agrícolas (para o FEADER), das pescas e da aquicultura (para o FEAMP)

**Objetivo Específico 1**

Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos

**Designação da Medida:**

Inovação

**Medida 2.1**

**Objetivo da Medida:**

- Estímulo à difusão de processos e produtos inovadores na aquicultura

**Tipologia de Operações**

São suscetíveis de apoio as operações destinadas à aquisição de conhecimentos técnicos, científicos ou organizacionais que visem o desenvolvimento sustentável da aquicultura, nomeadamente nos seguintes domínios:

- a) Redução do impacto da atividade no ambiente;
- b) Redução da dependência do consumo de farinha e óleo de peixe;
- c) Melhoria do bem-estar animal ou novos métodos de produção sustentáveis;
- d) Promoção de uma utilização sustentável dos recursos;
- e) Criação ou introdução no mercado de novas espécies aquícolas com um bom potencial de mercado;
- f) Introdução de produtos novos ou substancialmente melhorados,
- g) Introdução de processos produtivos novos ou melhorados;

- h) Criação de sistemas de gestão e organização novos ou melhorados;
- i) Realização de estudos de viabilidade técnica ou económica de produtos ou processos inovadores.

### **Beneficiários**

- Os organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados reconhecidos pelo Estado;
- Pessoas singulares ou coletivas de direito privado cuja atividade se enquadre nos códigos de atividade económica a seguir indicados, desde que a operação preveja uma parceria com organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados reconhecidos pelo Estado:
  - Divisão 03, Grupo 032, Classe 0321, subclasse 03210, Aquicultura em águas salgadas e salobras;
  - Divisão 03, Grupo 032, Classe 0322, subclasse 03220, Aquicultura em águas doces;
  - Divisão 46, Grupo 463, Classe 4638, subclasse 46381, Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos.

### **Elegibilidade das operações e dos beneficiários**

1. São elegíveis as operações que:
  - a) Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura respetiva;
  - b) Tenham por objetivo potenciar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a redução do impacto da atividade no ambiente e a transferência de conhecimentos tendo em vista melhorar as competências, o desempenho e a competitividade das empresas aquícolas.
2. São elegíveis os beneficiários que:
  - a) Disponham de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
  - b) Detenham, quando legalmente exigido, as autorizações necessárias à execução da operação;
  - c) Demonstrem, mediante relatório de comercialização independente, a existência de boas perspectivas de mercado sustentáveis para o produto, nos casos aplicáveis.
3. No caso das operações apresentadas em parceria, a elegibilidade da operação depende ainda da:
  - a) Apresentação do contrato de parceria/colaboração entre o beneficiário e o parceiro, explicitando o âmbito da cooperação e prevendo as obrigações recíprocas associadas ao cumprimento da operação, em especial no que respeita aos custos, à partilha de riscos e

resultados, à divulgação de resultados, ao acesso e à afetação de direitos de propriedade industrial.

### **CrITÉRIOS de Seleção**

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas em função do valor da pontuação final (PF), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,5 AT + 05 AE$$

Cálculo da Apreciação Técnica (AT) que pode atingir o máximo de 100 pontos:

- i) As operações que possuam características técnicas compatíveis com os respetivos objetivos são pontuadas com 50 pontos de base;
- ii) À pontuação base prevista na alínea anterior, acrescem as majorações constantes na seguinte tabela:

Tipologia da operação	Redução do impacto da atividade no ambiente; ou melhoria da eficiência energética	Redução da dependência do consumo de farinha e óleo de peixe;	Melhoria do bem-estar animal ou novos métodos de produção sustentáveis;
Aquisição de conhecimentos técnicos, científicos ou organizacionais que visem o desenvolvimento sustentável da aquicultura	20	15	15
	Novas espécies ou substancialmente melhoradas	Processos produtivos ou Sistemas de Gestão novos ou melhorados	Novas apresentações para produtos de aquicultura
Criação ou introdução no mercado de novas espécies aquícolas com um bom potencial de mercado	30	25	25

Cálculo da Apreciação Estratégica (AE) que pode atingir um máximo de 100 pontos:

- a) Entidades de direito público ou de direito privado, reconhecidas pelo Estado – 45 pontos  
Micro e pequena empresa – 45 pontos

Média empresa – 40 pontos

Outras empresas – 35 pontos

b) À pontuação prevista na alínea anterior, acrescem as majorações da seguinte tabela:

<b>Parâmetros</b>	<b>Pontuação</b>
Parcerias entre a comunidade científica e os agentes económicos do sector	20 pontos
Inovação de significativo potencial para o desenvolvimento do sector	30 pontos
Melhoramento e sustentabilidade ambiental	10 pontos
Desenvolvimento de uma política de qualidade para os produtos da aquicultura	20 pontos
Melhoramento das condições de ordenamento das zonas aquícolas	10 pontos

#### **Base Legal**

Artigo 47.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, de 15 de maio